

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO
REGULAMENTO DO VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ Nº 17.554.274/0001-25**

(“Fundo”)

Por este instrumento particular (“Instrumento de Deliberação Conjunta”), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administradora”), em conjunto com a **VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, n.º 336, 5º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.838.015/0001.75, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do ato declaratório n.º 11.974, de 17 de outubro de 2011, ou outro que venha a substituí-lo. (“Gestora” e, em conjunto com a Administradora, simplesmente “Prestadores de Serviços Essenciais”) responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira do Fundo, **RESOLVEM** alterar o regulamento do Fundo, bem incluir o Anexo I referente à classe única de cotas do Fundo (“Regulamento”), para promover as alterações necessárias à adaptação à Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), especialmente ao disposto em seu Anexo Normativo III, que seguem consolidados na forma de anexo ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta.

Em atenção ao artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram por meio do presente Instrumento de Deliberação Conjunta que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente. Nos termos dos artigos 52, I e 135 da parte geral da Resolução CVM 175, as alterações implementadas independem de aprovação em assembleia geral de cotistas, tendo em vista que as alterações se restringiram apenas aos aspectos formais da norma.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, nos termos do art. 10, §1º, da MP 2.200- 2/01 e artigo 18 da Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

Assinado por: *Francine De Castro Balbina Leite*
1034240E8E6499...
DocuSigned by: *Carolina Viana*
1CB87632A8024F0...
BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Signed by: *AFONSO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO*
93BA0926F8B0428...
Assinado por: *[Assinatura]*
648B3AEE49164D8...
VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Rubrica

AR

Ana Rignonati

ANEXO I

**REGULAMENTO DO VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ Nº 17.554.274/0001-25